

PROJETO DE LEI Nº 038/2015, de 05 de novembro de 2015

Altera Lei Municipal nº 1.122, de 17 de abril de 2001- COMPAM.

O Senhor Miguel Angelo Gaspareto, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adaptação da lei acima referida, encaminha para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o seguinte

Projeto de Lei

Art. 1º - O art. 3º, da Lei 1.122/01, passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º São membros do Conselho Municipal de Proteção Ambiental:

§ 1º Representantes do Poder Público:

I - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (NR);

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (NR);

III - um representante da Secretaria Municipal da Assistência e Integração Social; (NR)

IV - um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (NR)

V – um representante da Secretaria Municipal de Saúde (NR)

VI - um representante do Conselho Municipal de Saúde (NR)

VII - um representante do Conselho Municipal do Idoso (NR).

§ 2º Representantes de entidades civis organizadas:

I - um representante da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Ronda Alta - ACIRA;

II - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ronda Alta;

III - um representante da Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta;

IV - um representante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN (NR);

V - um representante da EMATER

VI - um representante da ONG Juventude Sem Fronteiras. (NR)

VI – um representante da Sociedade Hospitalar Ronda Alta (NR).”

Art. 2º - o inciso III do Art. 4º, da lei 1.122/01, passará a ter a seguinte redação:

“III - colaborar nos estudos e elaboração do planejamento urbano, plano e programas de expansão e desenvolvimento municipal, e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, **saneamento básico**, plano diretor e ampliação da área urbana; (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ronda Alta, 05 de novembro de 2015.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 038/15, de 05 de novembro de 2015

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Ao cumprimenta-los, cordialmente encaminhamos para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 038/15, que trata de uma atualização da composição do COMPAM- Conselho Municipal de Proteção Ambiental. O projeto prevê a ampliação da participação onde foram incluídas mais entidades e atualizadas as entidades participantes.

Também foi atribuída a função de tratar sobre saneamento básico, pois é o conselho que mais vai atuar nesta área.

Sendo o que temos para o momento, contamos com a aprovação e nos colocamos à disposição para mais informações e esclarecimentos, caso necessário.

Ronda Alta, 05 de novembro de 2015

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal